



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1682 de 23 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

(Afixado no Quadro de Avisos

De: 23.08.2022

Responsável

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

Responsável do Município de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ **372.649,81 (trezentos e setenta e dois mil seiscientos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)** para atender as dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0012 2.046	Manutenção do transporte escolar - PTE	
3390 30	Material de consumo	159.090,42
12 361 0012 2.047	Manutenção do Transporte escolar - PNTE	
3390 30	Material de consumo	143.559,39
3390 39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	70.000,00
	TOTAL	372.649,81

Art. 2º - São recursos destinados à abertura deste CREDITO SUPLEMENTAR:

I - Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 206 - Transf. Prog.Est.Transp.Escolar PTE- no montante de R\$: **159.090,42 (cento cinquenta e nove mil e noventa reais).**



Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

II - Os provenientes do SUPERAVIT FINANCEIRO apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – DR 245 – PNTE - no montante de **R\$: 213.559,39 (duzentos e treze mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

Art. 3º - As demais legislações orçamentárias municipais, se necessário, deverão se compatibilizar com o Plano Plurianual em virtude das inclusões contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem do conhecimento a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente o que nela se contém.

Estiva, aos 23 de agosto de 2022.


VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal